

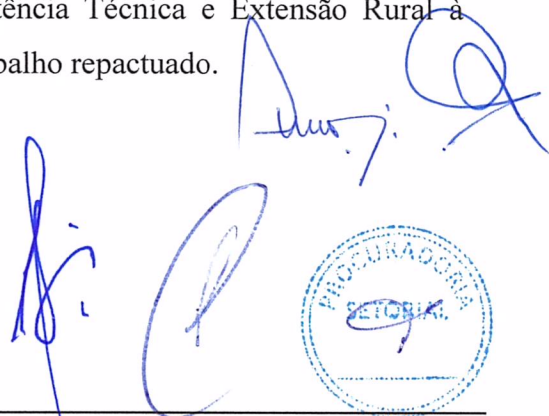
**TERMO ADITIVO Nº 003 AO INSTRUMENTO
ESPECÍFICO DE PARCERIA 002/2017 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL –
ANATER E AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA
AGROPECUÁRIA – EMATER-GO.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER** ou **ANATER**, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.525.511-00, portador da Carteira de Identidade nº 000.116.250 MS, e a **AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER GO**, inscrita no CNPJ nº 13.232.306/0001-15, com sede Avenida República do Líbano, nº 1945, 2º, 3º e 4º Andares, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia-GO, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER** neste ato representada pelo **Presidente Sr. PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4069515, órgão polícia militar, e inscrito no CPF sob o nº 969524901-91, têm, entre si, justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Instrumento Específico de Parceria nº 002/2017 para continuidade dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural à agricultores familiares no Estado de Goiás, conforme plano de trabalho repactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES



Handwritten signatures and official stamp of the Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

Em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública por meio do Decreto Legislativo nº 06/2020, e conseqüente suspensão dos prazos da execução dos Contratos e Instrumentos realizados por esta Agência, por 60 (sessenta) dias, conforme Ofício Circular nº 004/2020/Presidência/ANATER, 20 de março, 2020, e de acordo com o Ofício Circular nº 08/2020/PRESIDÊNCIA/ANATER datado de 14 de julho de 2020, que prorrogou todos os Contratos e Instrumentos Específicos de Parceria celebrados pela ANATER, fica o presente Instrumento prorrogado *ex-officio* até o dia 31/12/2020, tendo em vista o adiamento supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

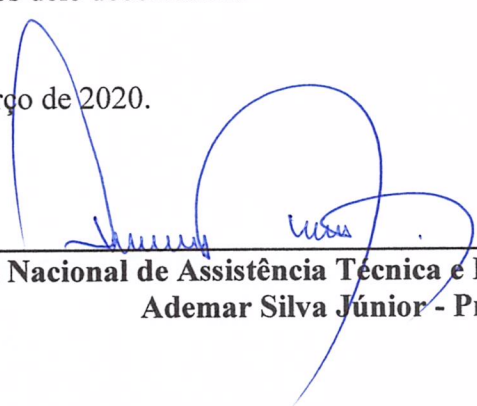
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

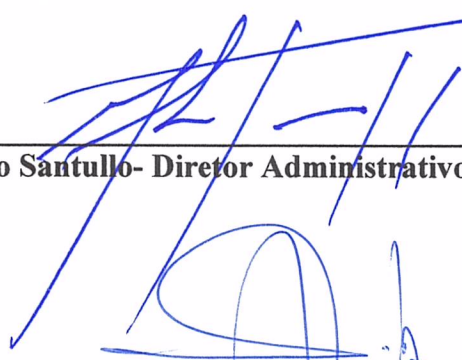
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A SUBSIDIÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 23 de março de 2020.



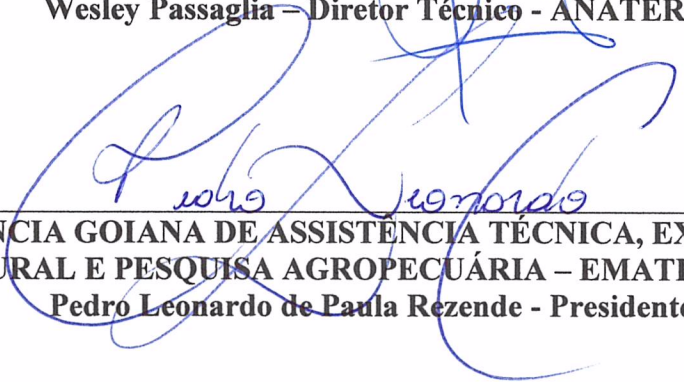
Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER
Ademar Silva Júnior - Presidente



Marco Aurélio Santullo - Diretor Administrativo - ANATER

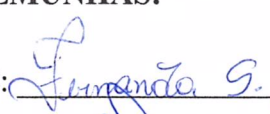


Wesley Passaglia - Diretor Técnico - ANATER



**AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO
RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER-GO
Pedro Leonardo de Paula Rezende - Presidente**

TESTEMUNHAS:

NOME:  CPF: 047.039.753-51

NOME:  CPF: 834.663.121-91

